

PORTARIA Nº 1119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 271/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201403854, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás – FATEG, a ser instalada na Rua Itapeva, Quadra 34, Lote 04, bairro Vila Santa Rosa, no município de Senador Canedo, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto de Tecnologia e Educação de Goiás – EIRELI - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	11	10	2016
PÁG.	20	SEÇÃO	1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 271/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás – FATEG, a ser instalada na Rua Itapeva, Quadra 34, Lote 04, bairro Vila Santa Rosa, no município de Senador Canedo, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto de Tecnologia e Educação de Goiás – EIRELI - ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, quanto o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do curso de graduação em Administração, Bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais para os dois turnos, conforme consta do processo e-MEC nº 201403854.

Brasília/DF, 10 de OUTUBRO de 2016.


MENDONÇA FILHO

